



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

INDICAÇÃO Nº 1336/2025

Em, 01 de dezembro de 2025

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SPRAY DE EXTRATOS VEGETAIS, COMO EQUIPAMENTO NÃO LETAL, DESTINADO PRIORITARIAMENTE À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 11.025/2025.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando que determine à Secretaria Municipal competente a implementação de política pública destinada à disponibilização de spray de extratos vegetais, com concentração máxima de 20% (vinte por cento), para uso por mulheres, com prioridade àquelas vítimas de violência doméstica e familiar, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.025/2025.

Fundamentação Jurídica

A presente proposição encontra amparo nos seguintes dispositivos:

1. Constituição Federal, art. 226, § 8º – que determina ao Estado a criação de mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.
2. Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – que estabelece políticas integradas de prevenção, assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, impondo atuação coordenada dos entes federativos.
3. Lei Estadual nº 11.025/2025 – que reconhece o spray de extratos vegetais, com concentração máxima de 20%, como equipamento não letal destinado à legítima defesa de mulheres, estabelecendo parâmetros para sua disponibilização e aquisição.
4. Lei Orgânica do Município de Cabo Frio – que atribui ao Poder Executivo a competência para planejar e executar políticas públicas destinadas à proteção de grupos vulneráveis, bem como a implementação de ações voltadas à segurança e à dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2025.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui grave violação aos direitos humanos e demanda ações estatais imediatas, integradas e efetivas. A legislação federal e estadual vigente enfatiza a necessidade de medidas preventivas que assegurem mecanismos concretos de proteção às vítimas.

Nesse contexto, a disponibilização do spray de extratos vegetais, equipamento não letal reconhecido pela legislação estadual como instrumento legítimo de defesa, representa medida adequada, proporcional e juridicamente sustentada, podendo contribuir para diminuir a vulnerabilidade das mulheres que vivenciam situações de risco iminente.

Trata-se de política pública que, além de observar o dever constitucional de proteção, reforça a atuação municipal no enfrentamento da violência doméstica, alinhando-se às diretrizes da Lei Maria da Penha e fortalecendo a rede de proteção às mulheres. Recomenda-se, ainda, que sua implementação seja acompanhada de programas de orientação, capacitação e conscientização, garantindo o uso adequado e responsável do dispositivo.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, apresenta-se a presente Indicação, confiando em sua apreciação e acolhimento pelo Poder Executivo Municipal.